



# MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87.990-000

## LEI Nº 066/2013

Lei 066 / 2013  
Sancionada 30 / 12 / 13  
Pública 31 / 12 / 13  
Nº Pub. 16.690

**Súmula :** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013 e no Plano Plurianual de 2010 a 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná aprovou e eu **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º)-** Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2013, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013 e no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Diamante do Norte Estado do Paraná.

**Artigo 2º)-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$- 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), visando dar suporte legal a execução do Contrato de Repasse, Processo nº **0267462-28/2008**, firmado entre o Município e o MINISTÉRIO DO TURISMO Representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, destinado a Construção do Portal Temático, sendo o valor de R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais), cujos repasses será consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade:

| 06.000            | DIRETORIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | VALOR           |
|-------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 06.001            | Diretoria Geral – D.V.O.U.            |                 |
| 26.782.0010.1.023 | Construção do Portal Temático         |                 |
| Fonte – 31746     | Portal Temático                       |                 |
| 4.4.90.51.00      | Obras e Instalações                   | 1.800,00        |
|                   | <b>Total</b>                          | <b>1.800,00</b> |

**Artigo 3º)-** A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será utilização do Cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o artigo 43, § I, inciso III da lei Federal 4.320/64:

| a)                    | Cancelamento                                   |                 |
|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 06.000                | DIRETORIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO          |                 |
| 06.001                | Diretoria Geral – D.V.O.U.                     |                 |
| 26.782.0007.2.027     | Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal     |                 |
| 181 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   | 1.800,00        |
| Fonte – 01000         | Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente |                 |
|                       | <b>Subtotal</b>                                | <b>1.800,00</b> |
|                       | <b>TOTAL GERAL</b>                             | <b>1.800,00</b> |

**Parágrafo Único** – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.



# **MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87.990-000

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2013.

  
**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

